



**Decreto nº 1.220 de 01 março de 2023.**



**“Dispõe sobre a Convocação da 6º Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual e 17º Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 752, de 14 de maio de 1991, e Lei Complementar Nº 003, de 30 de dezembro de 1994;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde conforme Lei Federal nº 8.142/1990;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2023, fica convocada a **6º Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual e 17º Conferência Nacional Saúde de Itajá-GO**, a realizar-se no dia 16 de março do ano de 2023, no período das 7:00 às 13:00, no Plenário da Câmara Municipal de Itajá, na forma de seu regimento e sob o tema central. “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia” – Amanhã vai ser outro dia”, a conferência vai discutir os eixos temáticos: O Brasil que temos; O Brasil que queremos; O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**Art. 2º** A 6º ETAPA MUNICIPAL DA 10 CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE ITAJÁ-GO, será coordenada pelo Superintendente Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.





**Art. 3º** A 6ª Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual e 17ª Conferência Nacional de Saúde de Itajá GO, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do mapa da Saúde; e,
2. Análise da situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré-conferência serão realizadas no período de 09 de fevereiro à 10 de março de 2023.

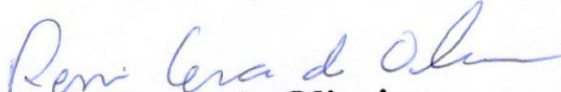
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório final da 6ª Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual e 17ª Conferência Nacional de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Superintendente Municipal de Saúde;

**Art. 4º** - A estrutura organizacional da 6ª Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual e 17ª Conferência Nacional de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Homologado pela Superintendente Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização da realização da 6ª Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual e 17ª Conferência Nacional de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Superintendência Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itajá/GO, aos 01 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

  
**Renis Cesar de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL